

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0034/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Fortim e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0033/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0033/2025)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <ul style="list-style-type: none"> > ETA FORTIM / Núcleo Operacional: Porta de entrada não fecha direito, prejudicando eficiência do ar-condicionado e aumentando gasto energético da unidade; Almoxarifado com acúmulo de sujeira; Copa com gelágua com torneira quebrada e pés oxidados; > ETA FORTIM / Casa de Química / Laboratório: Cobogós com armadura exposta, fiação da bomba sem proteção, preparo manual por operação sem máscara para manipulação; Geladeira de reagentes oxidada; > ETA FORTIM / Casa de Bombas: Piso molhado com risco de queda, acúmulo de material em local inadequado, tubulação da bomba passando pela parede sem vedação adequada, chave presa a válvula da bomba, bomba retirada para manutenção, mas com parafusos soltos; > ETA FORTIM / Estruturas externas: Acúmulo de vegetação em estrutura desativada; Poço Amazonas, que vai ser usado para tratar rejeitos, está com pintura desgastada; Sala de arquivos com armários sem móvel adequado, com sujidades e suportado por tijolos; Tampa quebrada de tubulação para o macromedidor, Portão da ETA caindo; > ETA FORTIM / RAP-02: Vazamento na parede do reservatório, com rachaduras; > CAPTAÇÃO FORTIM / Casa de Comando: Presença de sujidades, painéis sem alerta de risco, estrutura sem iluminação adequada (sem lâmpada) e pintura desgastada; > CAPTAÇÃO FORTIM / Poços desativados (sem identificação): Necessário aterrinar os poços, sem identificação com riscos de acidentes por não ter proteção; > CAPTAÇÃO FORTIM / PT-38: Peças da captação oxidadas, apresentando início de vazamento, fiação pendurada com riscos de acidente; > CAPTAÇÃO FORTIM / PT-33: Bomba cavitando, fiação pendurada com riscos de acidente e sem eletrodutos;

Constatações:	> CAPTAÇÃO FORTIM / PT-34: Vazão reduzida, operando com estrangulamento hidráulico, condutores elétricos expostos e suspensos, ausência de eletrodutos de proteção e risco potencial de choque elétrico ou curto-círcuito; <p>> CAPTAÇÃO FORTIM / Quadro de comando - Área dos poços: Sem identificação de riscos, fiação sem proteção e eletrodutos, parede degradada interna e externamente com manchas de lodo;</p> <p>> CAPTAÇÃO FORTIM / Área dos poços: Chegada da ETA Campestre com proteção quebrada, declive em parte do terreno, com risco de acidentes, poços da região sem identificação no local, com alguns pontos com bomba fazendo barulho por estar operando em baixa vazão (estrangulada);</p> <p>> BOOSTER VIÇOSA / EERD-01: Peças da bomba oxidadas, com restos de material e sujidades no piso, parte do telhado aberta, com a porta oxidata;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Tanque de Reunião: Múltiplos pontos de vazamento, estrutura corroída, tubulações com oxidação, presença de lodo, tanque com pintura deteriorada, coloração alaranjada indicando possível presença de ferro na água;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poços desativados (PT-23, PT-24, PT-26): Necessário fechamento dos poços, possível fonte de contaminação, com estruturas oxidadas, degradadas e com presença de ferro;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-11: Porta oxidata, estrutura da captação oxidata e com detritos na parte interna da proteção, com pedaços quebrados com armadura exposta, sem lâmpada na parte externa do quadro de comando, sem identificação;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-12: Porta oxidata, sem lâmpada na parte externa do quadro de comando, quadro de comando com fiação exposta apresentando riscos à operação, estrutura da captação oxidata e com vazamento, sem identificação;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-13: Captação sem proteção, com oxidação extrema, porta oxidata, sem lâmpada na parte externa do quadro de comando, armadura exposta na parte interna e externa, identificação desgastada;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-17: Presença de material perigoso em local inadequado, estrutura do quadro de comando com armadura exposta, pintura deteriorada, porta oxidata, sem lâmpada na parte externa, estrutura da captação oxidata, captação sem proteção, possível presença de ferro, sem identificação;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-21: Porta oxidata, sem lâmpada na parte externa do quadro de comando, quadro de comando com sujidade e fiação exposta apresentando riscos à operação, estrutura da captação oxidata, sem identificação;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-22: Sem porta, sem lâmpada, com acúmulo de sujidade e pintura desgastada do quadro de comando, tampa do poço e porta oxidata ao lado caída no chão, estrutura da captação oxidata e com vazamento extremo, identificação desgastada;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poço PT-25: Porta oxidata e só sobreposta apresentando riscos à operação, sem lâmpada na parte externa do quadro de comando, armadura do topo completamente degradada e exposta, sem proteger o quadro, estrutura da captação com tubulação oxidata e com sinais de vazamento, identificação desgastada;</p> <p>> CAPTAÇÃO CAMPESTRE / Poços PT-43 e PT-45: Fiação exposta sem eletrodutos, partes oxidadas;</p> <p>> ETA CAMPESTRE / Casa de Bombas: Sem adesivos de perigo, quadro de energia sem tampa e com fiação exposta, chave encaixada para manuseio da válvula, presença de sujidades, viga com abertura na parede;</p> <p>> ETA CAMPESTRE / Casa de Química: Porta completamente corroída, sem ventilação adequada e sem EPIs para manuseio pelo operador, parede degradada, parte superior da parede com armadura exposta, sem espaço para circulação do operador e adequado manuseio os materiais;</p>
---------------	---

Constatações:	> ETA CAMPESTRE / Sala de Apoio e Banheiro: Pia com oxidação e vazamento na parede indicado pela presença de lodo, mesa e cadeira para uso pelo operador inadequada, sem forro e conforto, banheiro com sujidades e degradação das louças; > ETA CAMPESTRE / RAP-01: Pintura externa desgastada, escada descolando da parede, oxidação severa na tubulação, rachadura na ampa, falta da tela no respirador e o clorador não permite a vedação do reservatório; > ETA CAMPESTRE / Área Externa: Proteção inadequada dos registros de entrada, com risco de queda e grades oxidadas, acúmulo de material em local inadequado, sem abrigo.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumprí-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros à área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares
Cargo/Função:	Assessora
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento

Fortaleza, 09/12/2025	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura

Documentos assinados eletronicamente pelo: MARCELLA FACÓ SOARES em 10/12/2025, às 08:54 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 3097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACÓ SOARES em 10/12/2025, às 08:54 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 3097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6A14-CAB1-AOCA-0663.